



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo Aditivo nº 03 / 34 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013

Processo Nº E-07/504.674/2011

Termo Aditivo nº 03 / 34 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 01/2013 que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, e a empresa Águas de Niterói S.A.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE, doravante denominado SEA, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, neste Estado, representada neste ato por seu Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente Carlos Minc Baumfeld, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-34, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, com sede na Avenida Venezuela 110, Saúde, Rio de Janeiro, neste Estado, e inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 13067641-4, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e pela sua Vice-Presidente, Denise Marçal Rambaldi, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668 expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09 em conjunto designados COMPROMITENTES e, de outro lado, a empresa ÁGUAS DE NITERÓI S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.336/0001-66, com sede na cidade de Niterói, na Rua Marquês do Paraná, nº 110, Centro, neste ato representada por Nelson Antônio Gomes Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 053801973 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.911.347-16, e por Alexandre Boaretto, portador da cédula de identidade nº 083646208 IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 079.484.657-23 doravante denominada COMPROMISSADA.

**Considerando** que nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1998);

**Considerando** que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** a atuação do Estado do Rio de Janeiro no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312

[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**Considerando** que as COMPROMITENTES e a COMPROMISSADA celebraram, em 2013, um Termo de Ajustamento e Conduta - TAC.INEA n° 01/2013;

**Considerando** o término do prazo de vigência do TAC.INEA n°01/2013, em 12 de abril de 2015, nos termos da Cláusula Segunda do TAC.INEA n° 01/2013;

**Considerando** o disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do TAC.INEA n° 01/2013;

**Considerando** a impossibilidade do cumprimento do item 3.4 da Cláusula Terceira, e do item 2 do Plano de Trabalho, do TAC. INEA n°01/2013, devido: à dificuldade de viabilizar um espaço para implantação do projeto do Biodigestor; à proximidade das obras de esgotamento sanitário da região e à sua pouca utilidade, já que a empresa Águas de Niterói S/A vem canalizando e encaminhando os esgotos que seriam atendidos em Biodigestor, ao tratamento formal em ETE e,

**Considerando** que a ampliação da frequência da avaliação da balneabilidade das praias do Município de Niterói são uma necessidade do Inea e de utilidade até mesmo para a avaliação do desempenho das ETE's operadas pela Águas de Niterói;

**RESOLVEM** celebrar o presente **Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.01/13**, neste ato denominado simplesmente Aditivo, com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item 3.4 da cláusula Terceira e do Plano de Ação do TAC.INEA n° 01/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a redação do item 3.4 da Cláusula Terceira do TAC.INEA n° 01/2013 para:

*“Viabilizar, durante o período de 01(hum) ano, o incremento de 01(uma) coleta e análise semanal de água do mar, das praias do município de Niterói (Gragoatá, Boa Viagem, Flechas, Icaraí, São Francisco, Charitas, Jurujuba, Eva, Adão, Piratininga, Sossego, Cambinhas, Itaipu e Itacoatiara) onde o Inea já realiza a coleta, para a avaliação de sua balneabilidade, totalizando 02(duas) avaliações semanais.”*

2.2. Fica alterado o Anexo I – Plano de Ação do TAC.INEA n° 01/2013 conforme Plano de Ação anexo a este aditivo.

Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312  
[www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

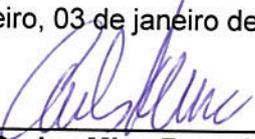
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA nº 01/2013, não alteradas pelo presente instrumento.

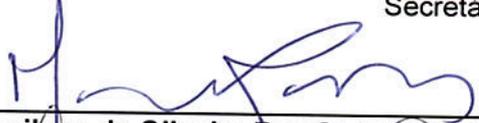
### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

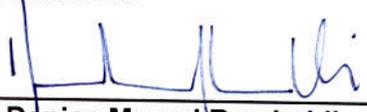
4.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente aditivo ao TAC.INEA nº 01/2013 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da COMPROMISSADA.

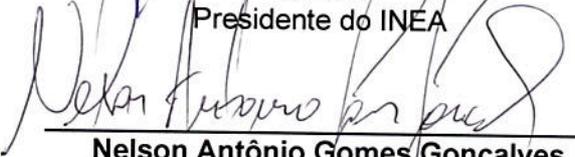
E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA nº 01/2013, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Minc Baumfeld**  
Secretário de Estado do Ambiente

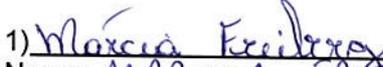
  
\_\_\_\_\_  
**Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**  
Presidente do INEA

  
\_\_\_\_\_  
**Denise Marçal Rambaldi**  
Vice-Presidente do INEA

  
\_\_\_\_\_  
**Nelson Antônio Gomes Gonçalves**  
Representante da empresa Águas de Niterói S/A

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Boaretto**  
Representante da empresa Águas de Niterói S/A

#### Testemunhas:

1)   
Nome: MARCIA FREIBERGER  
CPF/MF: 014.910.021-31

2)   
Nome: CARMEN LUCIA DE RIKY  
CPF/MF: 113.785.226-72

## **Plano de Trabalho**

### **1 - Implantação de Projeto de Coleta de Lixo Flutuante na Baía de Guanabara**

A Concessionária realizará o financiamento de programa de remoção de lixo flutuante na Baía de Guanabara, com utilização de barco específico para este fim.

O programa irá abranger ainda projeto de conscientização ambiental, com foco no lixo descartado diretamente na baía ou em corpos hídricos que desaguam na mesma.

### **2 – Viabilização da ampliação da frequência da avaliação da balneabilidade das praias do município de Niterói (Gragoatá, Boa Viagem, Flechas, Icaraí, São Francisco, Charitas, Jurujuba, Eva, Adão, Piratininga, Sossego, Camboinhas, Itaipu e Itacoatiara)**

Para essa viabilização será realizado o incremento de mais 01 (uma) coleta e análise de água do mar, semanal, das praias do município de Niterói onde o INEA já realiza a avaliação da balneabilidade (Gragoatá, Boa Viagem, Flechas, Icaraí, São Francisco, Charitas, Jurujuba, Eva, Adão, Piratininga, Sossego, Camboinhas, Itaipu e Itacoatiara)

### **3 - Realização de Auditoria Ambiental**

A auditoria ambiental a ser realizada nas estações de tratamento de esgotos da Concessionária será conduzida por empresa contratada no mercado.

### **4 - Implantação de Ecobarreiras**

As condições e definição do local para instalação da ecobarreira serão definidos pelo INEA. A operação da ecobarreira será por 12 (doze) meses.

  
  
  
1  


ATRIBUIÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

ATIVIDADES	CUSTO	MESES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1) Auditoria Ambiental nas 07 ETE's	88.000,00															
2) Instalação e Operação Eco Barreira	112.000,00															
3) Recolhimento lixo flutuante	175.032,00															
4) Viabilizar o incremento de mais 1 coleta, semanal, de balneabilidade para as praias do município de Niterói (Gragoatá, Boa Viagem, Flechas, Icaraj, São Francisco, Charitas, Jurujuba, Eva, Adão, Piratininga, Sossego, Camboinhas, Itaipu e Itacoatiara), totalizando 02 coletas semanais.	156.000,00															
<b>TOTAL</b>	<b>531.032,00</b>															

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*